Lei Municipal nº 2.724 de 09 de Fevereiro de 2.022

"Fixa o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Barrinha para o quadriênio a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025; promove a reposição salarial apenas inflacionária que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha a partir de 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. *- Ficam fixados por esta Lei, os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Barrinha para o quadriênio a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.025, nos seguintes termos:*

I *- O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Barrinha, para a próxima legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.025 é fixado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

II *- O subsídio será pago em parcela única, obedecidas as disposições dos artigos 29, VII, 29-A e 37, XI da Constituição Federal.*

Artigo 2º. *- Fica concedida a reposição salarial no percentual de 15,60% (quinze vírgula sessenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2.020 a dezembro de 2.020 (5,44%) e, de janeiro de 2021 a dezembro de 2.021 (10,16%).*

Artigo 3º. *- A concessão da reposição salarial prevista no artigo 2º desta Lei, reajusta, a partir de 01 de janeiro de 2.022, as remunerações das tabelas I e II da Lei nº 2.495 de 29 de janeiro de 2.019 e suas alterações trazidas pela Lei nº 2.570/2.020.*

Artigo 4º. *- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.*

Artigo 5º. *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal –